Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.191 de 23 de Dezembro de 1.991

" Declara de Utilidade pública a entidade que menciona".

José Tadeu de Resende,Prefeito do Municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, nos têrmos da lei Municipal nº 1.231, de 26 de Fevereiro de 1.978, a/ A.P.A.E. (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), com sede nesta cidade de Piedade-SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta de dotação orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 23 de Dezembro de 1.991
Registrado e publicado na data supra.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sonia Ap. Ijano Batista
Diretora de Gabinete